



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua do Cruzeiro, 217 Centro – CEP 63010-212 – Telefone (088) 511-1976

Projeto de Indicação:

Ementa: Institui política municipal de incentivo e fomento para a criação de Cooperativas de Trabalho no Município de Juazeiro do Norte, e adota outras providencias

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

.

Art.1º – O Poder Público Municipal através de seusórgãos, incentivará o fomento e a criação de cooperativas de trabalho.

I – O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas buscando aprimorar o conhecimento, dar suporte e orientação técnica para a criação e manutenção das cooperativas de trabalho, fazendo com que estas alcancem sua plena função social.

Art. 2º – Serão criados cadastros municipais de profissionais, os quais poderão servir de base para criação de cooperativas com as atividades laborais afins.

I – O referido cadastro não inibe tão pouco proíbe a iniciativa de

Particulares para a criação de cooperativas de trabalho. Agindo o poder

Público municipal nesta situação, apenas como agente incentivador e

Fomentador;

II – Eventual encaminhamento do cadastro municipal de profissionais, terá apenas caráter indicativo, respeitando-se sempre a autonomia e independência das cooperativas de trabalho a serem criadas, bem como as pertinentes normas internas de ingresso, regulamentação, administração e gestão adotadas por elas.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua do Cruzeiro, 217 Centro – CEP 63010-212 – Telefone (088) 511-1976

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, aos 11 dias do mês de abril do ano 2023.

VEREADORA ROSANE MACEDO

AUTORA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua do Cruzeiro, 217 Centro – CEP 63010-212 – Telefone (088) 511-1976

JUSTIFICATIVA:

A Vereadora Rosane Matos Macedo, integrante da Bancada do Cidadania com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária

O presente Projeto de Lei, que institui o incentivo e fomento de criação de Cooperativas de Trabalho no Município de Juazeiro do Norte, de modo a criar Nos postos de trabalho, e por conseguinte no sustento das famílias, de diversas localidades do nosso município e por que não dizer de toda sociedade.

Bem assim, pelo fato de a vários anos, os desempregos vêm afetando a população e todos os aspectos econômicos e sociais.

Faz-se necessária a tomada de medidas, que busquem o mais rápido possível a proteção da população, e, por conseguinte a retomada da vida normal, igualmente a preservação de postos de trabalho, bem como a criação de alternativas para aqueles que vieram a perder seus postos laborais. Prevenindo e evitando a ampliação da vulnerabilidade social, e consequentemente a degradação de diversas famílias, propiciando-se condições de sustento dignas.

Em plena concordância e obediência ao que determina a Lei Orgânica do Município, de Juazeiro do Norte, Ceará.

ROSANE MATOS MACEDO/ VEREADORA AUTORA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua do Cruzeiro, 217 Centro – CEP 63010-212 – Telefone (088) 511-1976

Projeto de INDICAÇÃO:

Ementa: institui no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a colocação e Detector de Metal, com segurança nas Escolas Públicas, como as existentes em Bancos Públicos e particulares e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui em Juazeiro do Norte em todas as Escolas Públicas do Município, o Detector de Metal, ou seja, o portão giratório nas unidades escolares do município com a segurança armada, como as existentes m Bancos Públicos e particulares, para dar segurança aos alunos, professores, diretores e servidores.

Art. 2º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

ROSANE MATOS MACEDO

Vereadora/Autora/ CIDADANIA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua do Cruzeiro, 217 Centro – CEP 63010-212 – Telefone (088) 511-1976

Justificativa:

A presente propositura institui no âmbito do município de Juazeiro do Norte, Ceará nas Escolas Públicas Municipais de Juazeiro do Norte o Detector de Metal na porta de cada unidade escolar, como existe nos bancos para dar mais segurança aos seus alunos, na tentativa de reduzir os riscos de atentados em escolas, é que propomos a atuação de portas com detectores de metais e segurança armada nessas unidades escolares .

O fato é que o Brasil registrou, nos últimos 20 anos, 23 ataques em escolas, apenas nos últimos ds meses, entretanto escolas foram alvo de estudantes praticarem um ataque por mês.

O mais recente deles ocorreu em uma Creche em Blumenau/Santa Catarina, naquele momento um homem com uma machadinha matou quatro crianças e deixou quatro feridas. Há dez dias, um estudante de 13 anos entrou em uma escola estadual em São Paulo, matou uma professora e feriu quatro pessoas.

Ao analisar cada caso, percebe-se que estes crimes foram motivados por esses sentimentos e vinganças seja por buling, seja por mau relacionamento com funcionários dessas escolas.

A Escola é um ambiente de aprendizado, não de se criar insegurança que irão deixar o caos para esse ambiente.

Os pais confiam seus filhos, no entanto, não estão seguros, o nosso município deve interferir para que crianças, jovens, professores e demais atores estejam protegidos e voltem para seus lares são e salvos.

Vereadora Rosane Macedo/Cidadania/Autora



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua do Cruzeiro, 217 Centro – CEP 63010-212 – Telefone (088) 511-1976